



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

www.nazarepaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1677

Página 1 de 21

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Licitações e Contratos	13
Prorrogações	13
Aviso de Licitação	21

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.nazarepaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 45.279.643/0001-54

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro

Telefone: (11) 4597-1526

Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 59.023.150/0001-63

Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro

Telefone: (11) 4597-1551

Site: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nazaré Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.nazarepaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1677

Página 2 de 21

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



OFÍCIO Nº: 1231/2026 - 1DOC

Lei nº 2018/2026

“Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências, no valor de R\$ 4.390.000,00 (quatro milhões, trezentos e noventa mil reais)”

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO, Prefeita do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 4.390.000,00 (quatro milhões, trezentos e noventa mil reais)** destinados as seguintes dotações orçamentárias:

05	Secretaria Municipal de Finanças
05.03	Departamento de Planejamento
28.846.0013.0002	PASEP
3.3.90.47.00.00.00.00.01.110	Obrigações Tributárias e Contributivas 380.000,00
	Ficha 159
06	Secretaria Municipal de Educação
06.02	Educação Infantil - Creche
12.365.0007.2025	Manutenção da Educação Infantil - Creche
3.1.90.11.00.00.00.00.01.212	Vencimentos e Vantagens Fixas - 280.000,00
	Pessoal Civil Ficha 176
06.03	Educação Infantil - Pré
12.365.0007.2026	Manutenção da Educação Infantil - Pré
3.1.90.11.00.00.00.00.01.213	Vencimentos e Vantagens Fixas - 250.000,00
	Pessoal Civil Ficha 193
3.1.90.13.00.00.00.00.01.213	Obrigações Patronais Ficha 194 100.000,00
06.04	Ensino Fundamental
12.361.0007.1129	Aquisição de Equipamento e Material

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-015

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/0ED6-3BF9-60B6-0CF6> e informe o código 0ED6-3BF9-60B6-0CF6





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1677

Página 3 de 21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
C I D A D E P R E S É P I O
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
"Compromisso com a nossa gente!"



	<i>Permanente</i>	
4.4.90.52.00.00.00.00.01.220	<i>Equipamentos e Material Permanente</i>	7.000,00
	<i>Ficha 205</i>	
4.4.90.52.00.00.00.00.05.200	<i>Equipamentos e Material Permanente</i>	22.000,00
	<i>Ficha 208</i>	
12.361.0007.2027	<i>Manutenção de Educação Fundamental</i>	
3.3.90.39.00.00.00.00.01.220	<i>OST - Pessoa Jurídica Ficha 219</i>	50.000,00
06.06	<i>Educação Especial</i>	
12.367.0007.2032	<i>Manutenção do Ensino Especial</i>	
3.1.90.11.00.00.00.00.01.240	<i>Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 252</i>	50.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.01.240	<i>Obrigações Patronais Ficha 253</i>	15.000,00
06.08	<i>Merenda Escolar</i>	
12.361.0007.2040	<i>Merenda Escolar - Fundamental</i>	
3.1.90.11.00.00.00.00.01.220	<i>Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 280</i>	100.000,00
08	<i>Secretaria Municipal de Saúde</i>	
08.01	<i>Fundo Municipal de Saúde</i>	
10.301.0009.2071	<i>Manutenção do FMS - UBS</i>	
3.1.90.11.00.00.00.00.01.310	<i>Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 376</i>	1.500.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.01.310	<i>Obrigações Patronais Ficha 379</i>	400.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.05.301	<i>Material de Consumo Ficha 384</i>	200.000,00
10.302.0009.2093	<i>Manutenção do FMS - Hospital</i>	
3.3.50.43.00.00.00.00.05.800	<i>Subvenções Sociais Ficha 583</i>	13.000,00
10	<i>Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos</i>	
10.02	<i>Turismo e Eventos</i>	
23.695.0011.2067	<i>Manutenção do Turismo</i>	
3.3.90.39.00.00.00.00.01.110	<i>OST - Pessoa Jurídica Ficha 492</i>	980.000,00
11	<i>Secretaria Municipal de Assistência Social</i>	
11.01	<i>FMAS</i>	
08.244.0012.2069	<i>Manutenção do FMAS</i>	
3.3.71.70.00.00.00.00.02.500	<i>Rateio pela Participação em Consórcio Público Ficha 516</i>	39.000,00
11.02	<i>F.M.D.C.A</i>	

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-015

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÉDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/0ED6-3BF9-60B6-0CF6> e informe o código 0ED6-3BF9-60B6-0CF6





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1677

Página 4 de 21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
C I D A D E P R E S É P I O
E S T A D O D E S ã O P A U L O
"Compromisso com a nossa gente!"



08.243.0012.2070 *Manutenção do FMDCA*
3.3.91.39.00.00.00.00.01.510 *OST - Pessoa Jurídica Ficha 577* 4.000,00

Art. 2º - Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, o valor de R\$ 4.390.000,00 (quatro milhões, trezentos e noventa mil reais)são provenientes de superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 15 de setembro de 2026.

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro
Assessora de Gabinete da Prefeita

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-015

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/0ED6-3BF9-60B6-0CF6>





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1677

Página 5 de 21



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0ED6-3BF9-60B6-0CF6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIENE APARECIDA PINHEIRO (CPF 276.XXX.XXX-59) em 15/09/2026 17:28:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO (CPF 092.XXX.XXX-73) em 15/09/2026 23:16:14
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/0ED6-3BF9-60B6-0CF6>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1677

Página 6 de 21

Decretos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"



PROT.nº3464/2026

DECRETO Nº4010, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, DA ÁREA INSTITUCIONAL I DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL ENCONTRO DAS ÁGUAS EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL ENCONTRO DAS ÁGUAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO, Prefeita Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO os elementos de instrução constantes do Protocolo Administrativo nº 3.464/2026, inaugurado perante a Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos por provocação da Associação dos Moradores do Residencial Encontro das Águas;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município nos referidos autos, o qual assentou a viabilidade jurídica do deferimento da permissão de uso de bem público em substituição ao pedido originário de concessão de uso;

CONSIDERANDO a disciplina do artigo 36-A da Lei Federal nº 6.766/1979, que reconhece a legitimidade das entidades civis sem fins lucrativos constituídas por moradores para a realização de atividades de conservação, manutenção, disciplina de utilização e convivência nos loteamentos urbanos de acesso controlado;

CONSIDERANDO a vigência do Decreto Municipal nº 2.900/2017, que formalizou o controle de acesso ao Residencial Encontro das Águas e outorgou permissão de uso do sistema viário e de praças à respectiva associação;

CONSIDERANDO o manifesto interesse público e a conveniência administrativa decorrentes da assunção dos encargos de conservação, zeladoria, segurança e manutenção do imóvel público pela permissionária, desonerando os cofres municipais de custos operacionais diretos, consoante

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JULIANA CURSINO PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/A447-C7EE-7D2B-4D2B>





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1677

Página 7 de 21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"



os artigos 101 e 106 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL ENCONTRO DAS ÁGUAS, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, a permissão de uso, a título precário e gratuito, do bem público municipal constituído pela Área Institucional I do Loteamento Residencial Encontro das Águas, com extensão territorial de 4.851,60 m² (quatro mil, oitocentos e cinquenta e um metros e sessenta décimos quadrados), inserida na área institucional global de 10.754,82 m² constante do projeto aprovado do seu parcelamento.

Art.2º- A permissão de uso outorgada por este Decreto destina-se, exclusivamente à realização de atividades de interesse comunitário, conservação ambiental, melhoria paisagística e preservação interna do espaço público, sendo expressamente vedada a alteração de sua destinação institucional ou o desvio de finalidade.

Art. 3º- A título de contrapartida não financeira pelo uso do imóvel público, caberá integral e exclusivamente à Associação Permissionária, sem qualquer ônus ou responsabilidade subsidiária para a Fazenda Pública Municipal:

I. Executar e custear de forma contínua os serviços de limpeza, zeladoria, jardinagem, corte de vegetação, iluminação, segurança e conservação predial e física de toda a Área Institucional I;

II. Custear todas as despesas ordinárias e extraordinárias decorrentes do uso, consumo de água, energia elétrica e demais tarifas ou tributos incidentes sobre o imóvel durante o período de ocupação;

III. Manter o imóvel público em perfeitas condições de higiene, salubridade e segurança, responsabilizando-se civil, administrativa e ambientalmente por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros;

IV. Submeter previamente à aprovação dos órgãos técnicos competentes da Secretaria de Planejamento Urbano qualquer intervenção, reforma ou edificação a ser implantada no local, observadas as normas urbanísticas e edificações municipais aplicáveis.

Art. 4º - Em observância à natureza pública do bem e às normas de acesso a

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JULIANA CURSINO PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://nazarepaulista.1.doc.com.br/verificacao/A447-C7EE-7D2B-4D2B> e informe o código A447-C7EE-7D2B-4D2B





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1677

Página 8 de 21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"



parcelamentos fechados, é terminantemente vedado à permissionária criar embaraços ou impedir o acesso de terceiros devidamente identificados na portaria do empreendimento, bem como de moradores não associados, resguardando-se o caráter comunitário do espaço outorgado.

Art.5º- A presente outorga possui caráter personalíssimo, unilateral, discricionário e eminentemente precário, podendo ser revogada sumariamente a qualquer tempo pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por critérios de conveniência, oportunidade ou interesse público superveniente, bem como pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas.

Parágrafo único. A revogação do ato ou a desocupação do imóvel não conferirá à permissionária nenhum direito a indenização, retenção por benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias introduzidas na área, tampouco compensação financeira a título de posse, as quais passarão a integrar automaticamente o patrimônio do Município.

Art.6º- A formalização e a eficácia plena da presente outorga ficam condicionadas à assinatura, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação deste ato, do respectivo Termo de Permissão de Uso perante o órgão competente da Administração Direta, no qual constarão detalhadamente os encargos e cominações estabelecidos.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nazaré Paulista, 02 de setembro de 2026.

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO

PREFEITA

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica

Juliana C. Pinheiro
Assessora de Gestão Pública

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JULIANA CURSINO PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/A447-C7EE-7D2B-4D2B> e informe o código A447-C7EE-7D2B-4D2B





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1677

Página 9 de 21



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A447-C7EE-7D2B-4D2B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANA CURSINO PINHEIRO (CPF 222.XXX.XXX-90) em 08/09/2026 11:47:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO (CPF 092.XXX.XXX-73) em 16/09/2026 11:27:24
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/A447-C7EE-7D2B-4D2B>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1677

Página 10 de 21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
C I D A D E P R E S É P I O
E S T A D O D E S ã o P A U L O
"Compromisso com a nossa gente!"



Mem. Nº 6690/2026

DECRETO Nº 4016, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE
CONTENÇÃO DE DESPESAS,
OTIMIZAÇÃO DO GASTO PÚBLICO E
EQUILÍBRIO FISCAL NO ÂMBITO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO, Prefeita Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio das contas públicas no exercício de 2026, em estrita conformidade com os limites de gastos com pessoal estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO as projeções financeiras para o ano de 2026 e o cenário econômico atual, que exigem a adoção de parâmetros cautelares e preventivos para assegurar que as despesas com pessoal não ultrapassem os limites de alerta e prudencial fixados pela legislação nacional;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de planejar e gerir de forma racional a folha de pagamento dos servidores, de modo a preservar a capacidade de investimento do Município de Nazaré Paulista e garantir a pontualidade no pagamento da remuneração e dos encargos sociais;

CONSIDERANDO, por fim, que o controle efetivo sobre os gastos com pessoal é medida indispensável para a manutenção dos serviços públicos essenciais prestados à população sem comprometer a estabilidade fiscal do Município a médio e longo prazo,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, por meio deste Decreto, medidas de contenção de despesas com pessoal e de otimização dos gastos correlatos no âmbito da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de assegurar o equilíbrio fiscal e a sustentabilidade financeira do Município de Nazaré Paulista durante o exercício de 2026.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://nazarepaulista.idoc.com.br/verificacao/1DD7-E7D2-3A2A-DA52> e informe o código 1DD7-E7D2-3A2A-DA52





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1677

Página 11 de 21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
C I D A D E P R E S É P I O
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
"Compromisso com a nossa gente!"



Art. 2º - A prestação de serviços extraordinários (horas extras) fica restrita a situações excepcionais e de emergência, indispensáveis para o funcionamento de serviços públicos essenciais.

§ 1º Toda prestação de serviço extraordinário exige justificativa prévia do Secretário Municipal da área e autorização expressa da Prefeita.

§ 2º As regras para a prestação de serviços extraordinários aplicam-se também ao sistema de banco de horas, disciplinando a compensação para evitar prejuízos financeiros ao Município.

§ 3º O pagamento de férias em pecúnia, fica restrito aos casos requeridos até 15 (quinze) dias antes do término do período aquisitivo pelo servidor público, conforme o disposto no §1º, do art. 143, da CLT, salvo exceções devidamente justificadas, a serem analisadas individualmente em cada Secretaria.

§ 4º A prestação de horas extras ou o acúmulo de horas no banco de horas sem a autorização prévia dos Secretários Municipais ou Diretores responsáveis será objeto de análise em procedimento administrativo próprio, podendo caracterizar ato de desobediência ou de insubordinação.

Art. 3º - Os Secretários Municipais e os Diretores de Gestão Pública são responsáveis por cumprir as normas deste Decreto em suas áreas, adotando as medidas administrativas necessárias para a sua aplicação imediata.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria Municipal de Governo vão acompanhar e fiscalizar a aplicação destas medidas de forma contínua.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 14 de setembro de 2026.

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO
PREFEITA

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro
Assessora de Gabinete da Prefeita

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/1DD7-E7D2-3A2A-DA52> e informe o código 1DD7-E7D2-3A2A-DA52





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1677

Página 12 de 21



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1DD7-E7D2-3A2A-DA52

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIENE APARECIDA PINHEIRO (CPF 276.XXX.XXX-59) em 15/09/2026 16:10:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO (CPF 092.XXX.XXX-73) em 15/09/2026 16:19:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/1DD7-E7D2-3A2A-DA52>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1677

Página 13 de 21

Licitações e Contratos

Prorrogações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"



TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Termo de prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 174/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, e a empresa: HUMANA ALIMENTAR - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. .

O Município de Nazaré Paulista, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua João de Passos, 555, Centro, Nazaré Paulista- SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.279.643/0001-54, neste ato representado por sua Prefeita Sra. AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO, portador do CPF/MF sob o nº. 092.859.138-73, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**" e a empresa **HUMANA ALIMENTAR - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.**, CNPJ/MF 02.786.436/0001-83, doravante denominado "**COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**".

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n.º 174/2025 por mais 12 (doze) meses, sendo a partir de 08/09/2026 até 08/09/2027.

2. DO QUANTITATIVO

2.1. Os saldos de quantitativos da Ata de Registro de Preços, serão renovados, conforme menção em edital, e permanecerão disponíveis para compra durante o período da nova vigência.

3. DO REAJUSTE

3.1. Fica assegurado ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o reajuste dos preços, conforme Ata de Registro de Preços.

4. DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços ora prorrogada.

5. DA PUBLICAÇÃO

5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR providenciará a publicação deste Termo de Prorrogação no Diário Oficial do Município e demais meios oficiais de publicidade, a fim de garantir

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Rua João de Passos, 555 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12.960-015
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



Assinado por 8 pessoas: ANA FLAVIA MAION, EDUARDO DOS SANTOS MANOEL, JAQUELINE JUNKO MORISHITA PINHEIRO, AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO, PATRICIA FERNANDA RAMOS GONÇALVES DE CARVALHO, BEATRIZ MATOS REIS, MARIANA GONÇALVES CURSINO CRUZ e ESTEFANO THOMAZ PINHEIRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/7687-7AF2-488D-4FCE> e informe o código 7687-7AF2-488D-4FCE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1677

Página 14 de 21



ampla ciência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
C I D A D E P R E S É P I O
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
"Compromisso com a nossa gente!"



Nazaré Paulista, 08 de setembro de 2026.

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO

Prefeita

HUMANA ALIMENTAR - DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS
LTDA.

CNPJ nº 02.786.436/0001-83

Testemunhas:

RG _____ CPF _____

RG _____ CPF _____

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Rua João de Passos, 555 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12.960-015
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Assinado por 8 pessoas: ANA FLAVIA MAION, EDUARDO DOS SANTOS MANOEL, JAQUELINE JUNKO MORISHITA PINHEIRO, AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO, PATRÍCIA FERNANDA RAMOS GONÇALVES DE CARVALHO, BEATRIZ MATOS REIS, MARIANA GONÇALVES CURSINO CRUZ e ESTEFANO THOMAZ PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/7687-7AF2-488D-4FCE> e informe o código 7687-7AF2-488D-4FCE





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1677

Página 15 de 21



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7687-7AF2-488D-4FCE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA FLAVIA MAION (CPF 425.XXX.XXX-69) em 10/09/2026 15:19:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SINCOR RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ EDUARDO DOS SANTOS MANOEL (CPF 321.XXX.XXX-60) em 11/09/2026 08:40:30 GMT-03:00
Papel: Fiscal administrativo
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JAQUELINE JUNKO MORISHITA PINHEIRO (CPF 354.XXX.XXX-36) em 11/09/2026 10:35:55 GMT-03:00
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO (CPF 092.XXX.XXX-73) em 11/09/2026 15:04:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PATRÍCIA FERNANDA RAMOS GONÇALVES DE CARVALHO (CPF 214.XXX.XXX-60) em 14/09/2026 08:17:24 GMT-03:00
Papel: Fiscal técnico
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BEATRIZ MATOS REIS (CPF 472.XXX.XXX-41) em 14/09/2026 16:14:45 GMT-03:00
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIANA GONÇALVES CURSINO CRUZ (CPF 317.XXX.XXX-29) em 15/09/2026 16:08:14 GMT-03:00
Papel: Fiscal técnico
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ESTEFANO THOMAZ PINHEIRO (CPF 274.XXX.XXX-42) em 16/09/2026 09:53:40 GMT-03:00
Papel: Gestor
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1677

Página 16 de 21

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/7687-7AF2-488D-4FCE>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1677

Página 17 de 21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
C I D A D E P R E S É P I O
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
"Compromisso com a nossa gente!"



TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Termo de prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 176/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, e a empresa: MB COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARE .

O Município de Nazaré Paulista, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua João de Passos, 555, Centro, Nazaré Paulista- SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.279.643/0001-54, neste ato representado por sua Prefeita Sra. AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO, portador do CPF/MF sob o n.º. 092.859.138-73, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**" e a empresa **MB COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARE**, CNPJ/MF 40.613.881/0001-30, doravante denominado "**COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**."

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n.º 176/2025 por mais 12 (doze) meses, sendo a partir de 08/09/2026 até 08/09/2027.

2. DO QUANTITATIVO

2.1. Os saldos de quantitativos da Ata de Registro de Preços, serão renovados, conforme menção em edital, e permanecerão disponíveis para compra durante o período da nova vigência.

3. DO REAJUSTE

3.1. Fica assegurado ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o reajuste dos preços, conforme Ata de Registro de Preços.

4. DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços ora prorrogada.

5. DA PUBLICAÇÃO

5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR providenciará a publicação deste Termo de Prorrogação no Diário Oficial do Município e demais meios oficiais de publicidade, a fim de garantir

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Rua João de Passos, 555 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12.960-015
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 1 de 2



Assinado por 8 pessoas: MARIANA DE MATTOS BARONI, JAQUELINE JUNKO MORISHITA PINHEIRO, EDUARDO DOS SANTOS MANOEL, AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO, BEATRIZ MATOS REIS, MARIANA GONÇALVES CURSINO CRUZ, PATRÍCIA FERNANDA RAMOS GONÇALVES DE CARVALHO e ESTEFANO THOMAZ PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/924B-B982-AD84-9CC4> e informe o código 924B-B982-AD84-9CC4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1677

Página 18 de 21



ampla ciência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
C I D A D E P R E S É P I O
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
"Compromisso com a nossa gente!"



Nazaré Paulista, 08 de setembro de 2026.

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO

Prefeita

MB COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E
HOSPITALARE

CNPJ nº 40.613.881/0001-30

Testemunhas:

RG _____ CPF _____

RG _____ CPF _____

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Rua João de Passos, 555 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12.960-015
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Assinado por 8 pessoas: MARIANA DE MATTOS BARONI, JAQUELINE JUNKO MORISHITA PINHEIRO, EDUARDO DOS SANTOS MANOEL, AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO, BEATRIZ MATOS REIS, MARIANA GONÇALVES CURSINO CRUZ, PATRÍCIA FERNANDA RAMOS GONÇALVES DE CARVALHO e ESTEFANO THOMAZ PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/924B-B982-AD84-9CC4> e informe o código 924B-B982-AD84-9CC4





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1677

Página 19 de 21



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 924B-B982-AD84-9CC4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARIANA DE MATTOS BARONI** (CPF 124.XXX.XXX-58) em 14/09/2026 13:08:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SINCOR RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **JAQUELINE JUNKO MORISHITA PINHEIRO** (CPF 354.XXX.XXX-36) em 14/09/2026 13:19:50 GMT-03:00
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **EDUARDO DOS SANTOS MANOEL** (CPF 321.XXX.XXX-60) em 14/09/2026 14:03:21 GMT-03:00
Papel: Fiscal administrativo
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO** (CPF 092.XXX.XXX-73) em 14/09/2026 22:36:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **BEATRIZ MATOS REIS** (CPF 472.XXX.XXX-41) em 15/09/2026 10:33:23 GMT-03:00
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **MARIANA GONÇALVES CURSINO CRUZ** (CPF 317.XXX.XXX-29) em 15/09/2026 16:07:36 GMT-03:00
Papel: Fiscal técnico
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **PATRÍCIA FERNANDA RAMOS GONÇALVES DE CARVALHO** (CPF 214.XXX.XXX-60) em 16/09/2026 08:25:57 GMT-03:00
Papel: Fiscal técnico
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ESTEFANO THOMAZ PINHEIRO** (CPF 274.XXX.XXX-42) em 16/09/2026 09:53:19 GMT-03:00
Papel: Gestor
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1677

Página 20 de 21

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/924B-B982-AD84-9CC4>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1677

Página 21 de 21

Aviso de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 014/2026 -
MEMORANDO 6203/2026** - Contratação de empresa especializada para execução da Construção de Creche de Educação Infantil - Projeto Padrão FNDE - Proinfância Tipo 2, no Bairro Centro, Município de Nazaré Paulista/SP, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução do objeto, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Termo de Referência - Anexo I. **(TERMO DE COMPROMISSO Nº 979406/2025/FNDE/CAIXA)**. Início da sessão será no dia 01 de outubro de 2026, às 09h. O Edital encontra-se na íntegra no sítio www.nazarepaulista.sp.gov.br ou através do e-mail: licitacao@nazarepaulista.sp.gov.br - Divisão de Licitações e Contratos - Telefone (11) 4597-1526 - Nazaré Paulista, 15 de setembro de 2.026 - Avaniilde Aparecida Gonzaga Canêdo - Prefeita.

.....